



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2021 Nº 1103 – Terça-feira, 13 de abril de 2021. Pag.01/01**

**DEFERIMENTO**

**DEFERIMENTO**

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Eduardo Faustino de Alencar**, referente ao ano de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 13 de abril a 13 de maio de 2021.

Publique-se,  
Gabinete da Prefeita, em 13 de abril de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 002/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o 1º suplente abaixo nominado eleito na última eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Emas-PB, para no prazo improrrogável de 03 dias, comparecer à prefeitura e apresentar os documentos e habilitação exigido no **EDITAL**, a fim de prestar **COMPROMISSO** e tomar **POSSE** no seu respectivo cargo pelo período de vacância, em face da concessão de Licença Maternidade da titular RAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA.

Inscrição	Nome do Candidato Convocado	Cargo	Posição
	<b>MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA</b>	Suplente	1º

O não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Emas-PB, 13 de abril de 2021.

**Santiago da Silva Jacome**  
Presidente CMDCA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 083/2021**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, incisos II, IV, V, c/c o art. 64, ainda art. 71, inciso II, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve **DESIGNAR** os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, criado pela Lei Municipal nº 482/2018.

**Representante do Poder Executivo Municipal**  
Mária Helena Alves Leite – Titular  
Patrícia Euzébio Araújo – Suplente

**Representante das Entidades Cívicas Organizadas**  
Rita de Cácia Pereira Alves Galdino – Titular  
Edileuza Ferreira da Conceição – Suplente

Daniilo Freitas de Alencar – Titular  
Gabriel Rodrigues Lacerda – Suplente

**Representante dos Trabalhadores da Educação e Discente**

Maria de Fátima Lima Gomes Barbosa – Titular  
Damiana Denis Lacerda do Nascimento Cirilo – Suplente  
Adriana Barbosa Albino – Titular  
Irla Karla Lima Barbosa Gomes – Suplente

**Representante de Pais de Alunos**

Rita de Cássia Lira dos Santos – Titular  
José Linduarte Pereira Cazé – Suplente  
Mássia Maria José Ferreira Lira – Titular  
Silvania Freitas – Suplente

Publique-se e dê-se ciência.  
Emas-PB, 08 de março de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA /CMDCA Nº 002/2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto na Lei Municipal nº 408/2013; Lei Municipal nº 428/2014 e o Regimento Interno do CMDCA,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a Sra. **MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA**, para exercer o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE EMAS**, em lugar da titular RAIANE NASCIMENTO DOS SANTOS LIMA, que está em gozo de licença maternidade, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.  
Emas-PB, 13 de abril de 2021.

**Santiago da Silva Jacome**  
Presidente CMDCA

**PORTARIA Nº 097/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os servidores **JOSÉ GEOVANE LIMEIRA TOMAZ** e **ANTONIO LUCENA NETO** como **Agente Municipal de Desenvolvimento** do Município de Emas-PB.

**Art. 2º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Cumpra-se e publique.

Emas-PB, 13 de abril de 2021.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal